

LEI Nº 3.250 DE 14 DE AGOSTO DE 2003

Autoriza o Poder
Executivo Municipal a
abrir um Crédito
Suplementar e dá outras
providências.

<Introdução>

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de
Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

<Artigo_1>

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2003, um Crédito Suplementar no valor de R\$-20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais), na seguinte classificação funcional e econômica:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
08.05-DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA-RECURSOS
VINCULADOS

12361000472.045 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRADEM

3.3.90.08.07.02.00 – Contr.da Ent. p/Atend.Saúde Servidor-
Demais.R\$- 450,00

3.1.90.11.01.00.00 – Venc.e Vantagens Fixas dos
Servidores.....R\$-16.000,00

3.1.90.13.02.01.00 – INSS –
Servidores.....R\$- 3.500,00

3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio
Alimentação.....R\$- 200,00

**10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, AS.SOCIAL E MEIO
AMBIENTE**

10.01-SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SMSASMA

10122000042.053 – MANUTENÇÃO DA SECR.SAÚDE,
ASSIST.SOCIAL E MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.19.00.00 – Serviços de Seguros em Geral
.....R\$- 450,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR
.....R\$-20.600,00

<Artigo_2>

Art. 2º - Servirá de recurso parcial, para a cobertura do Crédito Suplementar, autorizado no artigo 1º desta Lei, as seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesa:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
08.03-SETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E
EDUCAÇÃO

10306000382.036 – MANUT. DA MERENDA ESCOLAR-
RECURSO PRÓPRIO

3.3.90.08.07.02.00 – Contr.da Ent.p/Atend. Saúde Servidor-
Demais.R\$- 1.000,00

3.1.90.11.01.00.00 – Venc.e Vantagens Fixas dos
Servidores.....R\$- 4.000,00

3.1.90.13.02.01.00 – INSS –
Servidores.....R\$- 1.000,00

3.3.90.36.01.00.00 –
Autônomos.....R\$- 400,00

3.3.90.39.10.00.00 – Serviços de
Telecomunicações.....R\$- 500,00

3.3.90.39.11.00.00 – Serv.de Manut.de Prédios, Equip e
InstalaçõesR\$- 400,00

3.3.90.39.16.00.00 – Serviços de Energia, Água e Esgoto
.....R\$- 4.000,00

3.3.90.39.99.00.00 – Demais Serviços Terceiros-Pessoa
Jurídica....R\$- 1.000,00

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações
.....R\$- 1.000,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
.....R\$- 1.000,00

12362000282.034 – MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR-
ENSINO MÉDIO

3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições
.....R\$- 3.000,00

3.3.90.39.05.00.00 – Serviços de Transportes
.....R\$- 1.850,00

12363000442.032 – CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PARA
TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO

3.3.90.35.00.00.00 – Serviços de
Consultoria.....R\$- 1.000,00

10.14-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08244000302.056 – MANUT. DO FUNDO MUN. DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.26.00.00 – Aluguéis de Móveis, Imóveis e
Equip.....R\$- 450,00

**TOTAL DAS REDUÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS.....R\$-20.600,00**

<Artigo_3>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 14 de agosto de 2003.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Secretário de Administração.

LORI ANTONIO RODIGHERI,